



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

LEI Nº 507

De 28 de Maio de 1.984

Concede isenção de Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU - às áreas adquiridas pela Companhia Habitacional Regional de Ribeirão Preto-COHAB-RP e destinadas à construção de Conjuntos Habitacionais Populares, de interesse social.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal, em sessão Ordinária de 21 de maio do corrente ano, promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Américo Brasiliense, autorizada a conceder à COMPANHIA HABITACIONAL REGIONAL DE RIBEIRÃO PRETO - COHAB-RP, isenção de pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, de áreas de sua propriedade, destinadas à construção de Conjuntos Habitacionais populares, de interesse social.

Artigo 2º - A COHAB-RP gozará da isenção de que trata o artigo anterior, desde a data da aquisição da área até a entrega efetiva das unidades habitacionais aos mutuários.

Parágrafo Único - As áreas remanescentes, destinadas à construção de equipamentos comunitários, gozarão de isenção permanente.

Artigo 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Américo Brasiliense, aos 28 dias do mês de Maio de 1.984 (hum mil novecentos e oitenta e quatro).

Octavio Dotoli
Prefeito Municipal

Publicada no Setor de Administração da Prefeitura Municipal.

José Alfredo Abi-Jaudi
Assessor de Gabinete

Registrada às fls. 141 do livro competente nº 04 (quatro).